

# Suplemento 3

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2013

## GABINETE DO GOVERNADOR

### DECRETO Nº. 642, 02 DE JANEIRO DE 2013

Aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para os Grupos de Despesas de Investimentos e Inversões Financeiras, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no artigo 40, da Lei nº. 7.650, de 25 de julho de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para os Grupos de Despesas de Investimentos e Inversões Financeiras, para o primeiro quadrimestre do exercício de 2013, na forma dos Anexos a seguir discriminados:

I - Anexo 2 - quotas orçamentárias mensais, discriminando as despesas por unidade orçamentária, programa, grupo de despesa e fonte de financiamento;

II - Anexo 3 - cronograma de pagamento mensal das despesas à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa.

Art. 2º. As quotas orçamentárias mensais de que trata o Inciso I, do artigo anterior, serão disponibilizadas mensalmente no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM), em observância ao § 4º do artigo 40, da LDO 2013.

Art. 3º - As alterações nas quotas orçamentárias de que trata o Inciso I do artigo 1º deste Decreto, devem ocorrer somente no mês de março e serão formalizadas mediante Portaria do titular SEPOF, após comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º. Ficam excepcionadas do prazo estabelecido para alterações nas quotas orçamentárias incluídas no Anexo 2 as despesas relativas às Exercícios Anteriores, autorizadas pelas Secretarias Especiais específicas, em conjunto com a SEPOF/SEFA e SEAD, bem como, quaisquer despesas urgentes e inadiáveis.

§ 2º. A exceção estabelecida no § 1º deste artigo será formalizada por meio de Portaria do titular da SEPOF, no mês de sua aprovação.

Art. 4º - Os créditos suplementares autorizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme o disposto no art. 46, da LDO, que implicarem em adição de quota orçamentária será incluído no mês de sua aprovação por meio de Portaria do titular da SEPOF.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 de janeiro de 2012.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado do Pará

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

**ANEXO 2 DO DECRETO Nº 642, DE 2 DE JANEIRO DE 2013**

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2013				
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
<b>DEFESA SOCIAL</b>						
<b>CBM</b>						
Investimentos		320.466,00	0,00	0,00	0,00	320.466,00
Equipamentos e Material Permanente						
	0106	320.466,00	0,00	0,00	0,00	320.466,00
<b>CPC</b>						
Investimentos		48.413,00	519.009,00	0,00	0,00	567.422,00
Equipamentos e Material Permanente						
	0101	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
	0260	48.413,00	0,00	0,00	0,00	48.413,00
Obras e Instalações						
	0101	0,00	219.009,00	0,00	0,00	219.009,00
<b>DETRAN</b>						
Investimentos		1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Equipamentos e Material Permanente						
	0261	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Obras e Instalações						
	0261	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
<b>FASPM</b>						
Inversões Financeiras		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Outras Despesas						
	0151	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Investimentos		150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Equipamentos e Material Permanente						
	0151	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
<b>FISP</b>						
Investimentos		260.000,00	3.003.890,87	750.000,00	255.557,13	4.269.448,00
Equipamentos e Material Permanente						
	0141	130.000,00	910.000,00	250.000,00	100.000,00	1.390.000,00
Obras e Instalações						
	0141	130.000,00	2.093.890,87	500.000,00	155.557,13	2.879.448,00
<b>PMPA</b>						
Investimentos		307.653,07	204.401,58	204.401,59	0,00	716.456,24
Obras e Instalações						
	0101	307.653,07	204.401,58	204.401,59	0,00	716.456,24